



**PROCESSO Nº** : **22.398-0/2020**  
**PRINCIPAL** : **MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**  
**INTERESSADO** : **ELOI WANDERLEY DA SILVA**  
**ASSUNTO** : **RESERVA REMUNERADA**  
**RELATOR** : **CONSELHEIRO VALTER ALBANO**

### **RELATÓRIO**

1. O Mato Grosso Previdência - MTPREV encaminha os presentes autos para fins de análise e registro do ato que se refere à transferência, compulsoriamente, para a inatividade, mediante reserva remunerada, com subsídio integral, concedida ao Sr. Eloi Wanderley da Silva, sub-tenente LC541/2014 “N - 003”, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta capital.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pelas certidões de vida funcional e de tempo de serviço militar juntados aos autos, sendo o benefício concedido por meio do Ato Administrativo nº 8.501/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 14/8/2020; com fundamento nos termos no artigo 42, §1º, da Constituição Federal e artigo 144 da Constituição Estadual, mais os artigos 145, Inciso I e 146, Inciso I, todos da Lei Complementar 555/2014 e as disposições da Lei Complementar 541/2014.

3. A equipe técnica e de auditoria da Secretaria de Controle Externo de Previdência deste Tribunal concluiu relatório técnico sugerindo o registro do Ato e a legalidade da planilha de proventos integrais.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer 2.232/2021, opinando pelo registro do Ato Administrativo 8.501/2020, bem como pela legalidade da planilha de subsídios integrais.

É o relatório.